

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SES 221307/2025

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Raquel Pedroso Pires	Gerente SIE/DIPS	0735440-1-01	raquelpires@sie.sc.gov.br
Arnaldo Graupner	Gerente SES/GEOMA	07168330-01	Graupnera@saúde.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de Projetos Executivos destinados à edificação do Hospital Nereu Ramos (HNR), localizado em Florianópolis/SC, com área total de 8.666,28 m².

A demanda decorre da constatação de deficiências nos sistemas de cobertura e de drenagem pluvial da edificação, os quais não apresentam desempenho adequado frente às condições de uso e às solicitações climáticas. O sistema existente de captação e escoamento de águas pluviais encontra-se insuficiente, resultando em recorrentes episódios de transbordamento de calhas, infiltrações e vazamentos na cobertura.

Essas ocorrências têm provocado impactos negativos à edificação, incluindo degradação de elementos construtivos, comprometimento das condições de uso dos ambientes internos e potencial risco à durabilidade da estrutura, além de contribuir para processos de erosão em áreas adjacentes.

Adicionalmente, a cobertura apresenta manifestações patológicas associadas à perda de estanqueidade, agravando os problemas de infiltração e exigindo a definição de soluções técnicas adequadas para sua reabilitação.

Verifica-se, ainda, a ausência de sistema de ancoragem na cobertura, condição que inviabiliza a execução segura de serviços de manutenção em altura, em desconformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de elaboração de Projetos Executivos que subsidiem tecnicamente futuras intervenções na edificação, contemplando, de forma integrada:

- soluções para o adequado manejo das águas pluviais;
- requalificação do sistema de cobertura, com garantia de estanqueidade;
- implantação de sistema de ancoragem que assegure condições seguras para

manutenção predial.

Ressalta-se que a elaboração dos referidos projetos constitui etapa essencial para o adequado planejamento das intervenções, permitindo a definição precisa de soluções técnicas, quantitativos, custos e metodologias executivas, reduzindo riscos na futura contratação e execução das obras.

Os serviços deverão observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e serem desenvolvidos por profissionais legalmente habilitados, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria de Estado da Saúde, em consonância com o planejamento institucional vigente. O registro da demanda consta no Processo SES nº 221307/2025, conforme documentação inserida às páginas 131 a 136.

Adicionalmente, a iniciativa está alinhada ao Plano Plurianual (PPA), evidenciando compatibilidade com as diretrizes estratégicas governamentais e com a política de investimentos da Administração Pública. A respectiva previsão encontra-se consignada no mesmo processo, às páginas 84 a 130.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando plena aderência ao planejamento anual e plurianual da Secretaria de Estado da Saúde.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A empresa licitante deve apresentar:

- **Capacidade técnico-operacional:** Demonstre capacidade técnica para atender à demanda especificada no objeto do contrato;
- **Atestado e/ou Certidão de Capacidade Técnica:** Comprove conhecimento e familiaridade com o objeto a ser contratado, por meio de documentos relevantes;
- **Conformidade com o Termo de Referência e Edital de Licitação:** É imprescindível o atendimento integral aos requisitos especificados nestes documentos;
- **Regularidade fiscal:** A empresa deve estar regularizada nas esferas estadual, municipal e federal.

Além disso, é necessário seguir inteiramente o Art. 45 da Lei 14.133/2021, que estabelece que as licitações de obras e serviços de engenharia devem observar, especialmente, as

seguintes normas:

- I. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II. Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que devem ser definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- IV. Avaliação de impacto de vizinhança, conforme a legislação urbanística vigente;
- V. Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, incluindo a avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- VI. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As estimativas foram definidas com base nos levantamentos técnicos da edificação do Hospital Nereu Ramos (HNR), considerando as seguintes áreas:

- 8.666,28 m² (sistema de drenagem pluvial);
- 5.871,39 m² (cobertura);
- 752,45 m² (sistema de ancoragem).

As memórias de cálculo têm como suporte levantamentos cadastrais, projetos existentes e vistorias técnicas constantes no processo administrativo.

As quantidades consideram a integração entre os sistemas projetados e possíveis interdependências com futuras contratações, visando padronização e economia de escala.

Ressalta-se que os quantitativos poderão ser ajustados na fase de Projetos Executivos.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico identificou a existência de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de Projetos Executivos, com atuação consolidada no mercado e capacidade de atendimento às demandas da Administração Pública.

Foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

- elaboração dos projetos por equipe técnica interna;
- contratação integrada (projeto e execução);
- contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos.

A execução por equipe própria mostra-se inviável, em razão da limitação de recursos técnicos e operacionais disponíveis. A contratação integrada, por sua vez, não se mostra a mais adequada neste momento, pois reduz o nível de detalhamento prévio e o controle técnico sobre as soluções adotadas.

A execução por equipe própria mostra-se inviável, em razão da limitação de recursos técnicos e operacionais disponíveis. A contratação integrada, por sua vez, não se mostra a mais adequada neste momento, pois reduz o nível de detalhamento prévio e o controle técnico sobre as soluções adotadas.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em referências de mercado e composições de custos para serviços técnicos de engenharia compatíveis com o objeto proposto.

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 207.077,50 (duzentos e sete mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, contemplando a elaboração dos Projetos Executivos do sistema de drenagem pluvial, cobertura e sistema de ancoragem.

Ressalta-se que o valor estimado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, tributos e demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços, servindo como referência para a instrução do processo licitatório.

8. Comparativo das soluções

Foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade identificada:

a) Execução por equipe técnica interna

Apresenta limitações quanto à disponibilidade de profissionais especializados, capacidade operacional e prazo, podendo comprometer a qualidade e a celeridade dos resultados.

b) Contratação integrada (projeto e execução)

Reduz o nível de detalhamento prévio das soluções, limita o controle técnico pela Administração e pode implicar maior risco de aditivos contratuais.

c) Contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos (solução adotada)

Possibilita maior precisão técnica, detalhamento das soluções, melhor estimativa de custos e maior controle na futura contratação das obras, além de ampliar a competitividade do certame.

Diante do exposto, a alternativa mais vantajosa é a **contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos**, por apresentar melhor relação entre custo, qualidade, segurança e mitigação de riscos.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na **contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Executivos de Engenharia** relativos ao sistema de drenagem pluvial, à cobertura e ao sistema de ancoragem da edificação do Hospital Nereu Ramos (HNR).

A solução contempla o desenvolvimento de projetos completos e compatibilizados, incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas, detalhamentos construtivos, quantitativos e orçamentos, de modo a subsidiar a futura contratação das obras e serviços de engenharia.

Os projetos deverão propor soluções técnicas adequadas para:

- o correto escoamento das águas pluviais, com dimensionamento eficiente do sistema;
- a requalificação da cobertura, garantindo estanqueidade e desempenho;
- a implantação de sistema de ancoragem, assegurando condições seguras para trabalhos em altura.

A contratação deverá observar as normas técnicas vigentes, bem como ser conduzida por profissionais legalmente habilitados, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A adoção desta solução proporciona maior nível de detalhamento técnico, precisão na estimativa de custos e redução de riscos na fase de execução, assegurando maior eficiência e controle na aplicação dos recursos públicos.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação **não será parcelada**, tendo em vista que os serviços a serem executados são tecnicamente interdependentes e demandam compatibilização entre os projetos de drenagem pluvial, cobertura e sistema de ancoragem.

O parcelamento poderia comprometer a integração das soluções, gerar incompatibilidades técnicas, retrabalho e aumento de custos, além de dificultar a definição de responsabilidades entre diferentes contratadas.

A contratação em lote único, por sua vez, favorece a padronização das soluções, assegura maior eficiência na coordenação dos projetos e contribui para a economicidade e qualidade do produto final.

Dessa forma, justifica-se a adoção de **contratação única**, em razão da natureza integrada do objeto e da necessidade de garantir consistência técnica e adequada execução dos serviços.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para o ano vigente não há contratação correlatas e/ou interdependentes que se relacionem com o objeto da demanda.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição das necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Termo de Referência ou Anteprojeto, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Previsão de recursos orçamentários mediante certificado de disponibilidade orçamentária e pré-empenho;
- Manutenção das condições de habilitação e qualificação técnica da empresa licitante vencedora.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação refere-se à elaboração de Projetos Executivos de engenharia, não implicando, nesta etapa, a execução direta de intervenções físicas. Ainda assim, foram identificados potenciais impactos ambientais associados às futuras obras, especialmente relacionados à gestão de resíduos, consumo de recursos naturais e possíveis interferências no solo e no sistema de drenagem.

Entre os principais impactos potenciais destacam-se:

- geração de resíduos da construção civil;
- consumo de materiais e insumos;
- risco de processos erosivos decorrentes de manejo inadequado de águas pluviais;
- interferências pontuais durante intervenções na cobertura.

Como medidas mitigadoras, a serem incorporadas nos Projetos Executivos e observadas na fase de execução, destacam-se:

- previsão de soluções eficientes de drenagem pluvial, reduzindo riscos de alagamentos e erosão;
- especificação de materiais e técnicas que priorizem durabilidade e sustentabilidade;

- diretrizes para adequada gestão e destinação de resíduos da construção civil;
- adoção de soluções que minimizem desperdícios e impactos ao entorno;
- atendimento à legislação ambiental e às normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, os Projetos Executivos deverão contemplar diretrizes que promovam a sustentabilidade das intervenções, mitigando impactos ambientais e assegurando o uso racional dos recursos.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a presente contratação, pretende-se obter Projetos Executivos de engenharia completos, compatibilizados e tecnicamente adequados, aptos a subsidiar a futura contratação e execução das obras no Hospital Nereu Ramos (HNR).

Como resultados esperados, destacam-se:

- definição de soluções eficientes para o sistema de drenagem pluvial, eliminando problemas de transbordamentos e infiltrações;
- requalificação da cobertura, assegurando estanqueidade e durabilidade;
- implantação de sistema de ancoragem que garanta segurança nas atividades de manutenção em altura;
- maior precisão na estimativa de custos, prazos e quantitativos;
- redução de riscos técnicos e de aditivos contratuais na fase de execução.

Espera-se, ainda, a melhoria das condições de uso, segurança e conservação da edificação, com impacto positivo na continuidade e qualidade dos serviços prestados pela unidade hospitalar.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com base nas análises técnicas realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a elaboração dos Projetos Executivos de engenharia mostra-se **adequada, necessária e viável** para o atendimento da demanda identificada no Hospital Nereu Ramos (HNR).

A solução escolhida demonstra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, por possibilitar o adequado detalhamento das intervenções, maior precisão na estimativa de custos e melhor planejamento da futura execução das obras, reduzindo riscos de falhas, retrabalhos e aditivos contratuais.

Além disso, a contratação apresenta plena conformidade com o planejamento institucional, com a legislação vigente e com as boas práticas de engenharia, contribuindo para a melhoria das condições de segurança, funcionalidade e conservação da edificação.

Dessa forma, opina-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação, por atender de forma eficiente e eficaz à necessidade pública identificada.